

RESOLUÇÃO Nº 40/2024/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação sobre o Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) e capacitação sobre proteção integral da criança e do adolescente, em atendimento ao Processo nº 5000943-79.2022.8.24.0045/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014;

Considerando a necessidade de capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares para o uso eficiente e eficaz do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA);

Considerando a necessidade de atualização e capacitação continuada para os conselheiros tutelares e profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando o Processo nº 5000943-79.2022.8.24.0045/SC, que determina tornar efetiva a capacitação dos membros do Conselho Tutelar, em sua integralidade;

Considerando deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp em 01 de julho de 2024, sobre a contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação para conselheiros tutelares sobre o SIPIA e capacitação para a rede de atendimento à criança e adolescente sobre proteção integral da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a contratação de empresa especializada para ministrar:

I - Curso de formação presencial sobre o Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) para Conselheiros Tutelares;


II - Capacitação para profissionais que atuam nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes de Palhoça, sobre proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 2º- Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para as referidas capacitações.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Executiva do CMDCA proceda com os trâmites necessários para a efetivação da contratação, observando os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 01 de julho de 2024.



ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça